

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng. Luiz Peter Clode

44.º Festival da Canção Infantil da Madeira 2025

FESTIVAL
da
CANÇÃO INFANTIL DA MADEIRA

REGULAMENTO

Artigo 1.º (Objetivos)

1. São objetivos do Festival da Canção Infantil da Madeira, nomeadamente:
 - a) Sensibilizar a comunidade para a importância da música na formação holística do indivíduo;
 - b) Contribuir para a promoção de formatos inovadores no universo musical infantil e panorama musical em geral;
 - c) Valorizar os compositores e letristas ligados à música infantil;
 - d) Estimular o aparecimento de novos intérpretes e autores;
 - e) Proporcionar experiências de palco com relevância artística; e
 - f) Levar o Festival a novos palcos e projetá-lo a nível nacional.

Artigo 2.º (Caraterização)

1. O Festival da Canção Infantil da Madeira (FCIM) é uma organização do Governo Regional da Madeira, através da sua Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia e operacionalizado pelo Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode.
2. Na presente edição estarão a concurso 12 canções inéditas interpretadas por solistas com idades compreendidas entre os 4 e os 9 anos;
3. O FCIM será realizado no dia 12 de abril de 2025 em local a determinar e divulgar, tendo como calendarização das fases específicas a constante do quadro seguinte:

CALENDARIZAÇÃO:

Distribuição do regulamento	Agosto de 2024
Entrega das canções para seleção	Até 29 de outubro de 2024
Pré-seleção e respetiva divulgação junto dos autores selecionados (música e letra)	31 de outubro de 2024
Autores são contactados pelo orquestrador com vista à preparação dos playback's	A partir de 4 de novembro
Entrega de propostas de arranjos corais ao Diretor Musical	Até 8 de novembro de 2024
Casting e Inscrição dos solistas, com a respetiva entrega de Documentação	23 de novembro de 2024

Entrega da versão final dos playbacks	28 de fevereiro de 2025
Sessões de preparação dos solistas	A agendar durante o mês de março de 2025
Ensaios gerais tutti (solistas + coro)	31 de março a 9 de abril de 2025
Ensaios gerais no local do Festival	10 e 11 de abril de 2025
ESPETÁCULO	12 de abril de 2025

4. A organização é constituída por uma Comissão Responsável, composta por:
 - Coordenação Geral - Virgílio Caldeira e Paulo Esteireiro
 - Direção Artística - Filipa Silva e Marília Rodrigues
 - Produção - Xavier Sousa e Eládio Figueira
 - Direção Musical - João Caldeira
 - Direção Coral - Zélia Gomes
 - Design e cenografia- Tiago Machado
 - Multimédia - Alexandre Neves
 - Secretariado - Luz Maria Olim
5. A Comissão Responsável coordena uma equipa onde constam especialistas em Produção, Secretariado, Direção Musical, Direção Coral, Design, Comunicação, Multimédia e vários especialistas em iniciação musical, preparação vocal e postura.
6. Cabe à Comissão Responsável, como promotora e responsável editorial do Festival, toda e qualquer decisão final, quer de ordem artística, de produção, técnica ou qualquer outra que, neste âmbito, venha a merecer a sua intervenção.

Artigo 3.º (Inscrição)

1. Autores (letristas e compositores):
 - 1.1 Os autores das canções deverão apresentar letra e música inéditas, sem qualquer divulgação pública ou gravação. Os casos de semelhanças de letras ou músicas com outras já publicadas, serão prontamente eliminadas aquando da Pré-seleção das canções a concurso;
 - 1.2 A duração de cada canção deverá situar-se entre os dois minutos e meio e os três minutos e meio.
 - 1.3 A submissão das canções poderá ser em formato digital, através de inscrição online no site do Conservatório em “Projetos” - “Festival da Canção Infantil da Madeira”, ou através do endereço: fcim.conservatorioscoladasartes.com;
 - 1.4 As canções também podem ser apresentadas em suporte físico, no Secretariado, no Polo da Levada do Conservatório, sito à Rua Dr. Ângelo Augusto da Silva, n.º 12, 9050-402 Funchal;
 - 1.5. Na submissão/apresentação das canções devem constar obrigatoriamente:
 - a) Música, contemplando a voz e acompanhamento musical provisório, em formato mp3 (online);
 - b) Letra da canção, em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente);

- c) Partitura com melodia ou texto com harmonia cifrada em formato pdf (online) ou em papel (presencialmente) - Deverão ainda constar ideias de arranjos vocais (em partitura ou em texto).
- 1.6. A identificação dos autores de letra e música - nome, morada, contacto telefónico e endereço de correio eletrónico -, deverão estar anexados ao material entregue, através de documento zipado identificado pelo nome da canção (winrar ou outro, para entregas online) ou através de envelope fechado, identificando no seu exterior o nome da canção (no caso das entregas presenciais).
 - 1.7. Todos os documentos das canções a concurso deverão identificar-se, no ato de inscrição, só e unicamente pelo seu título, nos vários formatos a apresentar. Exemplo:
 - “títulodacanção.pdf” (documento pdf)
 - “títulodacanção.docx” (documento word)
 - “títulodacanção.mp3” (documento áudio)
 - “títulodacanção.zip” (documento zipado)
2. Canções candidatas a pré-seleção:
 - 2.1. Em nenhum dos ficheiros correspondentes à música e à letra devem constar elementos identificativos da autoria dos mesmos, sob pena de serem desclassificados.
 - 2.2. A organização assume, como compromisso de honra, o absoluto anonimato da autoria dos materiais até à pré-seleção. Toda a informação estará com acesso bloqueado e só será permitido a sua consulta após a pré-seleção das canções a concurso.
 3. Fase da pós-seleção
 - 3.1. O Secretariado do FCIM conduz o sorteio que determinará a ordem final pela qual as canções passarão a ser tratadas, para a realização de instrumentais, arranjos corais, ensaios e a apresentação no dia do evento.
 - 3.2. Os autores:
 - 3.2.1. Serão contactados pelo orquestrador a fim de preparar o instrumental e os arranjos corais.
 - 3.2.2. Poderão apresentar algum trabalho do instrumental e dos arranjos corais. No entanto, a versão final será sempre da responsabilidade do orquestrador.
 - 3.2.3. São responsáveis pela preparação artística do seu solista; aprendizagem da canção, coreografia e indumentária.
 - 3.2.4. Deverão ceder, em documento disponibilizado pela Organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e a cedência de direitos sobre as canções produzidas para fins de divulgação do próprio festival e fins educativos, não sendo nunca usadas para fins comerciais.
 4. Solistas:
 - 4.1. Os solistas devem ser residentes em território regional e interpretar o tema corretamente em língua oficial portuguesa.

- 4.2. Os candidatos a solistas serão submetidos a um casting e escrutinados por um júri devidamente habilitado, nomeado pela organização.
- 4.3. Cada solista participante só poderá interpretar uma canção.
- 4.4. Não são permitidos mais do que dois intérpretes por tema a concurso.
- 4.5. Todos os solistas participam, obrigatoriamente, nas sessões de preparação performativa, com especialistas indicados pela organização.
- 4.6. Todos os intérpretes apresentar-se-ão ao vivo, acompanhados pelo Coro Infantil do Conservatório.
- 4.7. Não é permitido aos solistas do Festival apresentarem roupas ou objetos que possam constituir publicidade direta ou indireta; de igual modo, não devem apresentar-se com uniforme identificativo de algum tipo de grupo/instituição.
- 4.8. O encarregado de educação do solista deverá conceder, em documento disponibilizado pela organização, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados e do Código do Direito de Autor e dos Direitos Conexos, autorização expressa e gratuita à entidade organizadora, para tratamento dos seus dados pessoais essenciais à administração do concurso e eventuais cedências de direitos sobre as canções produzidas e imagens referentes ao solista.

Artigo 4.º (Escrutínio)

1. Na pré-seleção:
 - 1.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho posterior do Presidente do Conservatório.
 - 1.2. As canções selecionadas resultam da soma dos pontos atribuídos à música e à letra.
2. No Festival:
 - 2.1. Haverá um júri que é composto por um grupo de especialistas, a determinar por despacho posterior do Presidente do Conservatório.
 - 2.2. O júri classificará cada canção, numa escala própria, avaliando música, letra, interpretação e canção recomendada para crianças.
 - 2.3. Os critérios de avaliação são determinados anualmente por despacho do Presidente do Conservatório, sendo eles, designadamente os seguintes:
 - a) Letra - 35%;
 - b) Música - 35%;
 - c) Interpretação - 30%.
3. No despacho do Presidente do Conservatório os critérios poderão ser suprimidos ou aduzidos critérios adicionais.
4. Em caso de refutação de resultados, devidamente fundamentada, o concorrente poderá recorrer a uma comissão constituída por três dirigentes do Conservatório designados pelo Presidente do Conservatório.

Artigo 5.º (Prémios)

1. Ao(s) solista(s) vencedor(es) será atribuído, pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia, o troféu “Folhas de Prata”.
2. Aos autores de melhor música e melhor letra, será atribuído um prémio monetário no valor de 1500 Euros, dividido de forma igual entre ambos.
3. Aos intérpretes e autores das três canções mais bem classificadas e à canção recomendada para crianças, serão atribuídos prémios oferecidos por entidades públicas e privadas.

Artigo 6.º (Gerais)

1. Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela organização, que poderá também alterar, a qualquer momento, a data, o local da realização do Festival e sua operacionalidade, mediante informação prévia.
2. Das decisões da organização cabe recurso para o Presidente do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira - Eng. Luiz Peter Clode, em última instância.

Artigo 7.º (Entrada em vigor)

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Publicação no JORAM:

- <https://joram.madeira.gov.pt/joram/2serie/Ano%20de%202024/IIserie-153-2024-08-27Supl.pdf>